



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
Assessoria de Comunicação e Multimídia/Comissão Permanente de Materiais Gráficos para as Eleições – Portaria nº179 de 27 de novembro de 2019.	
2. Responsável pela demanda:	
Alexandre Ricardo Dias da Silva - Matrícula nº0005 – alexandre.dias@tre-pb.jus.br - 3512-1246	
3. Necessidade da contratação:	
Confecção de Cartilhas, Atas, Cédulas para Eleições Majoritárias e Proporcionais, material para treinamento de mesários (pastas, guia rápido e manual), material para divulgação de resultados (backdrops, banners e cartazes), e material para preparação de urnas eletrônicas (rótulos identificadores de urnas eletrônicas), entre outros.	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
A presente contratação é indispensável, para suprir a falta de capacidade operacional e força de trabalho internas quanto à execução do objeto da contratação que se pretende, qual seja, aquisição de materiais gráficos para as eleições 2024, tendo referência no Índice de Execução do Planejamento Integrado de Eleições , do objetivo estratégico: Fortalecimento da Segurança e Transparência dos Processos Institucionais .	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)	
3.3.90.39.63.0028	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
☐ 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	☐ 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
☐ 2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	☐ 2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
☐ 3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	☐ 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
☐ 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	☐ 4 - Contratações de locação de imóveis.

	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
X	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Julho de 2024

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Alexandre Ricardo Dias da Silva – Mat 0005 – alexandre.dias@tre-pb.jus.br – 3512-1246; e
Tatiana Montenegro Rezende – Mat 0148 – chefe da Seção de Gestão de Material - SEGMAC- tatiana.montenegro@tre-pb.jus.br – 3512-1205

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:
I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ALEXANDRE RICARDO DIAS DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE RICARDO DIAS DA SILVA em 10/01/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1729838&crc=454EE9E7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1729838** e o código CRC **454EE9E7**..